

25 — Em situação de atraso na entrega da bicicleta, o cartão de acesso ao serviço de aluguer será desactivado conforme o tempo de atraso:

- i) Se o atraso na entrega da bicicleta for inferior a uma hora, a inabilitação será de um dia completo.
- ii) Se o atraso na entrega da bicicleta for entre 1 a 8 horas, a inabilitação será de dois dias.
- iii) Se o atraso na entrega for posterior à hora da recolha das bicicletas nos pontos de aluguer, a inabilitação será de 10 dias.
- iv) Se o atraso na entrega da bicicleta for entre 8 a 24 horas, a inabilitação será de um mês.
- v) Se o atraso na entrega da bicicleta for superior a 24 horas, a inabilitação é de todo o ano em curso.
- vi) No caso de reincidência inabilitasse-a com carácter indefinido.

26 — O abandono injustificado da bicicleta será considerado mau uso do mobiliário urbano, provocando a baixa no serviço durante todo o período de aluguer do ano em curso, mais uma sanção económica de 300,00€.

27 — Em caso de furto ou roubo da bicicleta, o utilizador deve apresentar cópia da denúncia apresentada na polícia. Em caso da não apresentação do documento, fica sujeito a baixa indefinida no sistema de aluguer de bicicletas e ainda a uma sanção económica de 300,00€.

28 — Pode-se retirar ao utilizador o cartão de acesso ao serviço de aluguer da bicicleta sem notificação prévia nos casos seguintes:

29 — Ausência de comunicação da declaração de furto ou da declaração de acidente.

30 — Declarações falsas ou incorrectas prestadas pelo utilizador.

31 — Incumprimento reiterado dos horários e prazos de utilização do serviço.

32 — Ao Município de Paredes é-lhe facultado o poder de incrementar, reduzir ou alterar estas normas sempre que ache oportuno melhorar o serviço. O Município dará máxima difusão de qualquer mudança utilizando para isso os meios que achar mais oportunos.

33 — O presente Regulamento entra em vigor uma vez cumpridos os prazos legais.

203595829

MUNICÍPIO DE PENICHE

Aviso n.º 16456/2010

Lista unitária de ordenação final

Procedimento concursal de constituição de reserva de recrutamento para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que foram homologadas em 7 de Junho corrente, pelo Senhor Presidente da Câmara as Listas Unitárias de Ordenação Final dos candidatos admitidos ao Procedimento Concursal para constituição de reserva de recrutamento, com vista ao estabelecimento de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de vários postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional (12 Indiferenciados; 12 Pedreiros; 1 Carpinteiro de Limpos; e 2 Pintores), de acordo com o Mapa de Pessoal do Município de Peniche para o ano de dois mil e dez, conforme despacho de 14 de Abril de 2010 do Presidente da Câmara, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 78, em 22 de Abril de 2010.

As listas unitárias de ordenação final dos candidatos, encontram-se publicitadas no portal internet do Município de Peniche (www.cm-peniche.pt) e afixadas no Átrio do Município.

Paços do Município de Peniche, 9 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Sousa Correia Santos*.

303583443

MUNICÍPIO DE PORTIMÃO

Aviso n.º 16457/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de Assistente Operacional, actividade de Auxiliar de Acção Educativa.

Para efeitos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público, no seguimento das autorizações e pareceres favorá-

veis, proferidas(os) por deliberação n.º 529/10 da Câmara Municipal de Portimão de 30/06/2010 e por deliberação da Assembleia Municipal de Portimão de 14/07/2010, a abertura do procedimento concursal em epígrafe, nos termos previstos no n.º 2, 4 e 5 do artigo 23.º da Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril, conjugado, com as devidas adaptações, com o n.º 11 e 12 do referido artigo e diploma legal, atendendo o carácter excepcional, urgente e indispensável que o mesmo reveste.

1 — Legislação aplicável: O presente procedimento concursal rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e respectivas alterações, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Caracterização dos postos de trabalho: De acordo com o conteúdo funcional da categoria de Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional nos termos do n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 Fevereiro, e conforme caracterização estabelecida no Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal:

Desenvolve funções em Estabelecimentos de Ensino do 1.º, 2.º e 3.º Ciclo. Executa tarefas de apoio educativo aos docentes e vigilância de crianças e jovens em recintos escolares e em deslocações ao exterior. Providência a conservação, higiene e boa utilização dos espaços e instalações escolares. Desenvolve e realiza outras actividades para as quais tenha qualificação no âmbito das actividades promovidas pelos estabelecimentos de Ensino do 1.º, 2.º e 3.º Ciclo.

4 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Local de Trabalho — Área do Município de Portimão.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- b) 18 Anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.1.1 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem o número anterior, desde que declarem sob compromisso de honra, no requerimento de candidatura tipo, no local próprio para o efeito, que reúnem os referidos requisitos.

6.2 — Habilitações literárias exigidas: Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

9 — No caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, foi autorizado o seguinte, tendo por base os seguintes fundamentos:

Considerando que está em causa a abertura de um novo equipamento escolar, por força da abertura de uma nova escola E.B. 2, 3, para o ano lectivo de 2010-2011, decorrente do acordo de delegação de competências entre o Ministério de Educação e a Autarquia de Portimão;

Considerando a necessidade urgente dos serviços ao nível da ocupação dos postos de trabalho em causa, necessários e indispensáveis para o funcionamento da nova escola, já para o início do ano escolar 2010/2011;

Considerando os princípios de racionalização, economia, eficácia e eficiência que devem presidir a gestão da actividade municipal;

Considerando que o presente procedimento concursal foi considerado um procedimento excepcional nos termos previstos no n.º 2, 4 e 5 do artigo 23.º da Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril, conjugado, com as devidas adaptações, com o n.º 11 e 12 do referido artigo e lei;

Foi autorizado, por deliberação n.º 529/10 da Câmara Municipal de Portimão de 30/06/2010 e pela deliberação da Assembleia Municipal de Portimão de 14/07/2010, nos termos do n.º 6 e 7 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de Setembro, efectuar o recrutamento de entre as pessoas com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável e sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

10 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário tipo, o qual poderá ser obtido na Divisão de Recursos Humanos desta Câmara Municipal ou na sua página da Internet (www.cm-portimao.pt), as quais deverão ser dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações desta Câmara Municipal, ou enviadas pelo correio, através de carta registada com aviso de recepção, expedida até ao termo do prazo fixado para a seguinte morada: Praça 1.º de Maio, 8500-543 Portimão.

Na candidatura deverá obrigatoriamente indicar a referência do procedimento concursal a que se candidata.

10.3 — A apresentação da candidatura, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo Júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da experiência profissional e da frequência de acções de formação;

b) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, a carreira/categoria de que é titular, a descrição da actividade que executa/caracterização do posto de trabalho que ocupa e a avaliação de desempenho relativo ao último período, não superior a três anos;

c) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias, bem como fotocópias do bilhete de identidade, do cartão com o número fiscal de contribuinte ou fotocópia do cartão de cidadão;

d) Os candidatos que não possuem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, estão dispensados da apresentação da documentação referida na alínea b).

10.4 — Não se aceitam candidaturas ou documentos por via electrónica, pelo que os mesmos deverão ser entregues em suporte de papel.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

14 — Métodos de selecção:

Considerando a urgência do recrutamento, pelos motivos já expostos no ponto 9) do presente aviso, ou seja, a abertura de uma nova escola, a qual entrará em funcionamento já no início do ano escolar de 2010/2011, cujo ocupação dos postos de trabalho são indispensáveis ao funcionamento do novo equipamento escolar;

Autorizei, de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, a utilização de um único método de selecção obrigatório, a Avaliação Curricular (AC) e de um método de selecção complementar, a Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

14.1 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, e que são os seguin-

tes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP) e Avaliação de Desempenho (AD).

Este factor será valorado na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = HA + (FP \times 2) + (EP \times 3) + AD / 7$$

14.2 — A Entrevista Profissional de Selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, e será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

O resultado final será obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

14.3 — A Ordenação final e respectiva classificação final dos candidatos que completem o procedimento será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70 \% + EPS \times 30 \%)$$

Sendo:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

15 — Cada um dos métodos utilizados é eliminatório, pela ordem enunciada, e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguinte.

Os candidatos que não compareçam a qualquer uma das provas, consideram-se automaticamente excluídos do procedimento concursal.

Excepcionalmente, e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado, igual ou superior a 100, tornando-se impraticável a utilização dos vários métodos de selecção acima referidos, a entidade empregadora poderá limitar-se a utilizar um único método de selecção obrigatório, ou seja, a Avaliação Curricular (AC).

16 — O recrutamento dos candidatos cumprirá o previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (primeiro os candidatos colocados em mobilidade especial e, esgotados estes, os restantes candidatos), e é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, conforme o artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009.

17 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Portimão e disponibilizada na sua página electrónica.

18 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

19 — Composição do júri:

Presidente: Dra. Ana Luisa Alves Vicente, Chefe Divisão de Educação;

Vogais efectivos: Dra. Sandra Isabel Raminhos Sousa, Técnica Superior, e Dr. Manuel José Costa Conceição Saramago, Técnico Superior.

Vogais suplentes: Dr. António Vitorino Pereira, Director do Departamento de Educação, Cultura e Desporto e Dr. Vasco Manuel Oliveira Silva, Chefe Divisão de Recursos Humanos.

Vogal substituto do presidente do júri: Dr. António Vitorino Pereira, Director do Departamento de Educação, Cultura e Desporto

21 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

22 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalará e efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público, das instalações da Câmara Municipal de Portimão e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas a), b) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

23 — Posicionamento remuneratório: Nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com a nova redacção dada pelo artigo 18.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abri, conjugado com o artigo 19.º da referida Lei n.º 3-B/2010, e ainda conforme a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

25 — Quotas de Emprego: De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, é garantida a reserva de um lugar para candidatas com deficiência.

Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência.

26 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado por extracto na página electrónica do Município, a partir da data da publicação no *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República* e sob forma de extracto num jornal de expansão nacional, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data.

Paços do Município de Portimão, 23 de Julho de 2010. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *Dr. Jorge Campos*.

303539355

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 16458/2010

Procedimento Concursal Comum para contratação em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Câmara Municipal do Porto de 15 de Dezembro de 2009 e 9 de Fevereiro de 2010, e conforme despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Habitação, *Dr.ª Matilde Alves*, de 21 de Julho de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento dos postos de trabalho infra-identificados.

2 — Caracterização do posto de trabalho: seis postos de trabalho na categoria e carreira geral de assistente técnico, conforme caracterização do mapa de pessoal aprovado: «Funções constantes do Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02, às quais corresponde o grau 2 de complexidade funcional nas áreas das atribuições dos serviços da Câmara Municipal do Porto, conforme estrutura nuclear do Município do Porto publicada no DR, 2.ª série, n.º 62, de 30.03.2010 — Aviso n.º 6594/2010».

3 — Reserva de recrutamento — para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.02, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo e não ter sido efectuada consulta prévia à ECCRC, por ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez, que ainda não foi publicitado procedimento concursal para a constituição das referidas reservas de recrutamento.

4 — Local de trabalho: área do Município do Porto.

5 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a Câmara Municipal do Porto imediatamente após o termo do procedimento concursal.

6 — Âmbito do recrutamento: o presente recrutamento efectua-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público (RJEP) por tempo indeterminado previamente estabelecida, conforme disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008.

7 — De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e categoria de assistente técnico e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênti-

cos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8 — Requisitos de admissão: os requisitos de admissão são os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e
- Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.1 — Nível habilitacional: Possuam 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8.2 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respectivas candidaturas.

9 — Forma de apresentação e entrega das candidaturas: a formalização das candidaturas é realizada, sob pena de exclusão, mediante formulário tipo de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no DR, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponível em www.cm-porto.pt ou no Gabinete do Município com a designação de «Formulário de Candidatura ao Procedimento Concursal» podendo ser entregues pessoalmente neste Gabinete, sito na Praça General Humberto Delgado, n.º 266, 4000-286 Porto, ou remetidas por correio, sob registo e com aviso de recepção, para o endereço referido, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

9.1 — A morada a considerar para efeitos de notificação dos candidatos será a constante do formulário de candidatura.

10 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

11 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de:

- currículo vitae detalhado, datado e assinado;
- fotocópia do certificado de habilitações do 12.º ano ou curso que lhe seja equiparado;
- documentos comprovativos das acções de formação frequentadas e ministradas de onde conste a data de realização e duração das mesmas, sob pena de estas não serem consideradas pelo Júri do procedimento.
- declaração emitida pelo serviço público de origem, devidamente actualizada (reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em que se encontra inserido, as últimas três menções de avaliação de desempenho e descrição das actividades/funções que actualmente executa.

12 — Nos termos do n.º 7 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos que exercem funções ao serviço da Câmara Municipal do Porto ficam dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do ponto anterior, desde que refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

13 — Métodos de Selecção:

13.1 — Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional de Selecção.

13.2 — A prova de conhecimentos será escrita, de natureza teórica, de realização individual e sem consulta, com a duração de 1 hora e incidirá sobre assuntos de natureza genérica e específica directamente relacionados com as exigências da função.

13.3 — Programa e legislação necessária à sua realização: Lei-Quadro das Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias (Lei n.º 169/99, de 18.09, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11.01); Regime de Vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas (Lei n.º 12-A/2008, de 27.02, na sua actual redacção); Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11.09); Código do Procedimento Administrativo; Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho da Administração Pública (Lei n.º 66-B/2007, de 28.12 e Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04.09).

14 — A ordenação final dos candidatos resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = (PC \times 40\% + AP \times 35\% + EPS \times 25\%), \text{ em que:}$$

OF — Ordenação Final;

PC — Prova de conhecimentos;

AP — Avaliação Psicológica;

EPS — Entrevista Profissional de Selecção.